

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O animal é um ser vivo, organizado, que se move e tem sensibilidade.

Venho a esta Casa Legislativa propor a presente matéria, visto a necessidade de debater com mais detalhes e aprofundamento as políticas de proteção aos animais.

O Decreto nº 15.790, de 21 de dezembro de 2007, que institui o Programa de Proteção aos Animais Domésticos no Município de Porto Alegre, apresenta um grande avanço nessa questão, porém é necessário avançar mais, ampliando ações, atividades e procedimentos, tornando mais efetiva a participação das Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), universidades, clínicas veterinárias, entidades de proteção, empresas comerciais de animais, associações de bairro e a comunidade em geral.

Somente a legislação não garante soluções para este grave problema que atinge as urbes. Dúvidas e preocupações do dia a dia com relação aos animais, não só os domésticos, mas também os animais usados como instrumento de trabalho, recreação, entretenimento, os que apresentam perigo à população e à segurança do trânsito, os abandonados que disseminam doenças, exigem um constante diálogo e envolvimento das instituições já referidas.

Porto Alegre se tornou referência com a forma participativa de debater políticas públicas. O Fórum sobre as Políticas de Proteção aos Animais criará a oportunidade de as entidades que tratam do tema discutirem e apresentarem ações, procedimentos e ações fiscalizatórias, contribuindo com os órgãos públicos e com o constante aprimoramento das diretrizes que norteiam a legislação existente e futura.

A forma apresentada, “Fórum”, nos faz lembrar a antiga Roma, onde os cidadãos se reuniam em praça pública para tratar dos assuntos de interesse público.

Pelo exposto, e por ser, no nosso entendimento, matéria altamente meritória, pedimos aos nobres Colegas a sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2009.

VEREADOR ELIAS VIDAL

PROJETO DE LEI

Institui o Fórum de Debates sobre as Políticas de Proteção aos Animais, a ser realizado anualmente, na primeira semana de outubro, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre, e revoga a Lei nº 8.950, de 18 de julho de 2002.

Art. 1º Fica instituído o Fórum de Debates sobre as Políticas de Proteção aos Animais, a ser realizado anualmente, na primeira semana de outubro.

Parágrafo único. O evento a que se refere o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre

Art. 2º Durante a realização do Fórum de Debates sobre as Políticas de Proteção aos Animais, serão desenvolvidas atividades de combate aos maus-tratos, por posse responsável e de proteção aos animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.950, de 18 de julho de 2002.